



CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024 Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** informa a todos os interessados que, por intermédio da Secretaria de Administração (SEAD), através da Comissão de Contratação (Portaria 1.521/2024), torna público a abertura do edital de Chamada Pública, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

1.2 - O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.628/2023, pela Resolução nº 08 de 30 de julho de 2024, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, aos quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1.3 - A Chamada Pública dar-se-á por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.628/2023 e do artigo 6º da Resolução nº 08/2024 (GGPAA).

1.4 - Poderão participar da presente Chamada Pública:

a) Beneficiários Fornecedores Individuais (Pessoa Física), detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

b) Organizações Formais Fornecedoras (Pessoa Jurídica), detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

c) Demais Grupos Fornecedores (Pessoa Física), detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), organizados em grupo.

1.5 - As contratações realizadas no âmbito da modalidade Compra Institucional deverão observar a participação mínima de cinquenta por cento de mulheres fornecedoras, conforme §1º do artigo 4º da Resolução nº 08/2024 (GGPAA).

1.6 - Fazem parte deste edital:

Anexo 1	- Termo de Referência.
Anexo 2	- Modelo de Projeto de Venda - Beneficiários Fornecedores Individuais.
Anexo 3	- Modelo de Projeto de Venda - Organizações Formais Fornecedoras.
Anexo 4	- Modelo de Projeto de Venda - Demais Grupos Fornecedores.
Anexo 5	- Modelo de Declaração - Beneficiários Fornecedores Individuais.
Anexo 6	- Modelo de Declaração - Organizações Formais Fornecedoras.
Anexo 7	- Modelo de Declaração - Demais Grupos Fornecedores.
Anexo 8	- Minuta do Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações dos gêneros alimentícios:



Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Açúcar mascavo	Kg	1200	R\$ 14,68	R\$ 17.616,00
2	Aipim congelado	Kg	4500	R\$ 11,29	R\$ 50.805,00
3	Alface crespa	Unid.	32000	R\$ 5,00	R\$ 160.000,00
4	Alho nacional	Kg	700	R\$ 38,16	R\$ 26.712,00
5	Banana-caturra	Kg	118400	R\$ 6,41	R\$ 758.944,00
6	Batata-doce	Kg	2200	R\$ 6,19	R\$ 13.618,00
7	Batata-inglesa	Kg	4800	R\$ 9,32	R\$ 44.736,00
8	Bergamota	Kg	24000	R\$ 5,48	R\$ 131.520,00
9	Beterraba	Kg	2000	R\$ 7,82	R\$ 15.640,00
10	Brócolis	Unid.	4400	R\$ 8,00	R\$ 35.200,00
11	Carne bovina em cubos	Kg	30000	R\$ 49,05	R\$ 1.471.500,00
12	Carne suína em cubos	Kg	23000	R\$ 31,10	R\$ 715.300,00
13	Cebola	Kg	5600	R\$ 7,23	R\$ 40.488,00
14	Cenoura	Kg	2400	R\$ 8,58	R\$ 20.592,00
15	Couve-chinesa	Unid.	10800	R\$ 9,37	R\$ 101.196,00
16	Couve-manteiga	Maço	5500	R\$ 5,00	R\$ 27.500,00
17	Maçã nacional	Kg	70000	R\$ 12,00	R\$ 840.000,00
18	Mix de legumes	Kg	3500	R\$ 23,94	R\$ 83.790,00
19	Ovos brancos	Dúzia	47600	R\$ 11,33	R\$ 539.308,00
20	Pera	Kg	10000	R\$ 11,58	R\$ 115.800,00
21	Pimentão verde	Kg	600	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00
22	Polpa de tomate	Kg	13500	R\$ 24,63	R\$ 332.505,00
23	Repolho	Kg	10800	R\$ 5,56	R\$ 60.048,00
24	Tempero verde	Maço	14000	R\$ 4,69	R\$ 65.660,00
25	Tomate salada	Kg	18000	R\$ 10,09	R\$ 181.620,00
26	Biscoito de milho - 500g	Kg	4200	R\$ 32,16	R\$ 135.072,00
27	Bolo doce - 50g	Kg	4000	R\$ 44,53	R\$ 178.120,00
28	Esfirra 50g	Unid.	120000	R\$ 3,04	R\$ 364.800,00
29	Mini pizza - sabor variado 50g	Unid.	120000	R\$ 3,09	R\$ 370.800,00
30	Tortinha salgadas 50g	Unid.	80000	R\$ 2,37	R\$ 189.600,00
Preço global					R\$ 7.095.684,00

2.2 - O preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar ou as suas organizações, de acordo com o inciso II do artigo 6º da Resolução nº 08/2024.



2.3 - A descrição detalhada dos gêneros alimentícios a serem adquiridos nesta chamada pública consta na Tabela I do Termo de Referência (Anexo 1).

3 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - O proponente deverá enviar, para o e-mail credenciamento@pmpf.rs.gov.br, uma via dos documentos para habilitação, no período compreendido entre o dia 01 (um) de novembro de 2024 e o dia 04 (quatro) de dezembro de 2024. O Título do e-mail deverá ser: "Chamada Pública 05-2024".

3.1.1 - Os documentos para habilitação deverão ser enviados em .pdf, perfeitamente legíveis, preferencialmente em arquivo compactado (.zip ou .rar), exclusivamente para o e-mail constante neste edital.

3.1.2 - Cada participante (beneficiários fornecedores individuais, organizações formais fornecedoras ou demais grupos fornecedores) deverá enviar, individualmente, seus documentos de habilitação.

3.2 - Para a habilitação os participantes deverão enviar os seguintes documentos:

3.2.1 - Os Beneficiários Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Modelo de Projeto de Venda (Anexo 2), devendo constar:

a) na primeira planilha (I – Identificação do Fornecedor e II – Identificação da Entidade Executora), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura do participante;

b) na última planilha (III - Relação dos Produtos), o preenchimento somente dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas "Quantidade" e "Preço total". As demais colunas deverão permanecer na forma em que foram disponibilizadas pelo Município, sem que nenhuma alteração seja feita (os preços unitários não devem ser alterados);

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Modelo de Declaração (Anexo 5).

3.2.2 - As Organizações Formais Fornecedoras, detentores de DAP/CAF Jurídica, deverão apresentar:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, que deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



IV - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Modelo de Projeto de Venda (Anexo 3), devendo constar:

a) na primeira planilha (I – Identificação do Fornecedor, II – Relação de Fornecedores e Produtos e III – Identificação da Entidade Executora), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura do representante legal;

b) na última planilha (IV - Relação dos Produtos), o preenchimento somente dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Quantidade” e “Preço total”. As demais colunas deverão permanecer na forma em que foram disponibilizadas pelo Município, sem que nenhuma alteração seja feita (os preços unitários não devem ser alterados);

VII - Declaração, assinada pelo seu representante legal, conforme Modelo de Declaração (Anexo 6), de que:

a) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados;

b) assume a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.2.3 - Os Demais Grupos Fornecedores, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo, deverão apresentar:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;

II - Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Modelo de Projeto de Venda (Anexo 4), devendo constar:

a) na primeira planilha (I – Identificação dos Fornecedores e II – Identificação da Entidade Executora), o preenchimento de todos os campos destacados em amarelo e a assinatura de todos os agricultores participantes;

b) na última planilha (III - Relação dos Produtos), o preenchimento somente dos campos destacados em amarelo, ou seja, as colunas “Quantidade” e “Preço total”. As demais colunas deverão permanecer na forma em que foram disponibilizadas pelo Município, sem que nenhuma alteração seja feita (os preços unitários não devem ser alterados);

IV - a declaração, assinada por todos agricultores participantes, de que os gêneros alimentícios serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes do projeto de venda, conforme Modelo de Declaração (Anexo 7).

3.2.4 - Além dos documentos solicitados nos subitens anteriores, os participantes deverão apresentar 1 (uma) via dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Exclusivamente para os itens de origem vegetal, processados: para o item 1 (açúcar mascavo), item 2 (aipim congelado), item 18 (mix de legumes), item 22 (polpa de tomate), item 26 (biscoito de milho), item 27 (bolo doce), item 28 (esfirra), 29 (mini pizza) e item 30 (tortinha salgada) os participantes deverão apresentar Alvará Sanitário expedido órgão competente;



II - Exclusivamente para os itens de origem animal, processados ou não: para o item 11 (carne bovina em cubos), item 12 (carne suína em cubos) e item 19 (ovos brancos) os participantes deverão apresentar certificado ou título de registro de inspeção sanitária específico para produtos de origem animal: SIM (Serviço de Inspeção Municipal), ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIF (Serviço de Inspeção Federal), conforme exigência legal para cada caso específico.

III - Exclusivamente para os produtos orgânicos ou agroecológicos, os participantes deverão apresentar certificação orgânica emitida por órgão reconhecido oficialmente, conforme Lei 10.831/2023 e Decreto 6323/2007 e devido cadastro no MAPA.

3.2.4.1 - No(s) caso(s) em que o processamento da matéria-prima não for realizado pelo fornecedor/agricultor ou pela organização fornecedora (grupo formal ou grupo informal), proponente do projeto de venda, deverá ser apresentado o respectivo contrato de prestação de serviços ou instrumento congênere, acompanhado do certificado ou título de registro de inspeção sanitária específico para produtos de origem animal: SIM, SIE ou SIF, conforme exigência legal para cada caso específico.

3.2.4.2 - No caso de fornecimento de alimentos beneficiados/processados, quando produzidos por agroindústrias familiares do Rio Grande do Sul, formalizadas pelo CPF, apresentar cópia do Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF) do agricultor familiar (fornecedor). Resolução nº 01, de 21 de junho de 2013 – da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

3.3 - Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na chamada pública, dentro do prazo e horários previstos no edital.

3.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o participante enviá-los por e-mail.

3.5 - É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 - Para a seleção, os projetos de venda habilitados serão classificados de acordo com a seguinte ordem de prioridade, conforme artigo 13 da Resolução nº 08/2024:

- I - projetos de fornecedores do Município de Passo Fundo;
- II - projetos das regiões geográficas imediatas;
- III - projetos das regiões geográficas intermediárias;
- IV - projetos da mesma Unidade da Federação (Estado de Rio Grande do Sul); e
- V - projetos de outras Unidades da Federação.

4.1.1 - Para organizações fornecedoras da agricultura familiar (CNPJ), o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs válidas integrantes da DAP/CAF jurídica.

4.2 - Para a aquisição dos alimentos, o Município de Passo Fundo priorizará os seguintes grupos de beneficiários fornecedores, conforme artigo 14 da Resolução nº 08/2024:

- I - inscritos no CadÚnico;
- II - povos indígenas;
- III - povos e comunidades tradicionais;
- IV - assentados da reforma agrária;



V - pescadores;
VI - negros;
VII- mulheres;
VIII - jovens entre 18 e 29 anos;
IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos.

4.2.1 - Para o cálculo de prioridade, será considerada a porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

4.2.2 - Serão priorizadas as organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme porcentagem informada pela organização fornecedora.

4.2.3 - No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

4.2.4 - No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme DAP/CAF jurídica.

4.2.5 - No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar **deverão entregar, em até 2 (dois) dias úteis, 2 (duas) amostras dos produtos**, compatíveis com a descrição do gênero solicitado e conforme a descrição dos produtos constantes na Tabela I no Termo de Referência. Conforme item 4 do Termo de Referência, será exigida amostra do item 1 (açúcar mascavo), item 2 (aipim congelado), item 11 (carne bovina em cubos), item 12 (carne suína em cubos), item 18 (mix de legumes), item 22 (polpa de tomate), item 26 (biscoito de milho), item 27 (bolo doce), item 28 (esfirra), item 29 (mini pizza) e item 30 (tortinha salgada). Os demais produtos estão dispensados de amostras.

5.1.1 - As amostras deverão ser entregues acompanhadas dos documentos solicitados item 4 do Termo de Referência, de acordo com o produto a ser apresentado à Coordenadoria de Nutrição Escolar.

5.2 - As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital da Chamada Pública, o número do item e a especificação do produto, conforme modelo abaixo:

COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SME
AMOSTRA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024
RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
TELEFONE
E-MAIL:
Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO:



5.3 - As amostras deverão ser entregues na Coordenadoria de Nutrição Escolar (CNE), vinculada à Secretaria de Educação (SME), localizada na Rua Fidêncio Franciosi, nº 225, CEP: 99010-550, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, telefone (54) 3335-1800.

5.4 - As amostras serão submetidas a testes, por meio da Coordenadoria de Nutrição Escolar, que analisará as amostras e emitirá parecer técnico conclusivo no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

5.4.1 - As amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

5.4.2 - A não apresentação da amostra e/ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências do edital e seus anexos acarretará na desclassificação da proponente. Neste caso, a Comissão convocará os demais proponentes seguindo a ordem de classificação até a obtenção de uma amostra válida.

5.4.3 - Caso o fornecedor não apresente a(s) amostra(s) do(s) produto(s) solicitado(s) dentro do prazo estabelecido, estará sujeito a penalidade de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns).

5.4.4 - As amostras aprovadas não serão devolvidas pois servirão para contraprova no recebimento dos produtos.

5.4.5 - As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo proponente em 1 (um) dia útil após a homologação do certame, sob pena de destinação diversa.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Qualquer participante poderá recorrer das decisões da Comissão de Contratação, quando observar-se-á o seguinte procedimento:

I - O recurso deverá ser enviado para o e-mail credenciamento@pmpf.rs.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação.

II - Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis.

III - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV - Aplica-se subsidiariamente e no que couber, a essa fase recursal, as previsões contidas no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A resposta ao recurso será enviada por e-mail e divulgada no site do município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Editais de Licitações".

7 - DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS DOS LOCAIS

7.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer somente após a emissão de nota de empenho e respeitar o cronograma e os locais definidos Termo de Referência (Anexo 1).



8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas e vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados com base no **preço unitário** (estabelecido na tabela do subitem 2.1), multiplicado pela quantidade efetivamente entregue e comprovada, através de conferência realizada pela secretaria requisitante.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2 - Impugnações ou esclarecimentos acerca do edital e anexos poderão ser enviados para o e-mail credenciamento@pmpf.rs.gov.br, até o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.

9.2.1 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será enviada por e-mail e divulgada no site do município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Editais de Licitações".

9.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9.4 - Os casos omissos deste edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, pela Coordenadoria de Nutrição da Secretaria de Educação e pela Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso.

9.5 - A participação no processo implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.6 - Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2024, caso apresentem, na chamada pública, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

9.7 - Todos os documentos (atas, relatórios, comunicados, habilitação e projeto de venda) referentes a esta chamada pública serão disponibilizados no site do Município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "Portal da Transparência/Editais de Licitações". O participante também poderá solicitar qualquer documento do processo para e-mail credenciamento@pmpf.rs.gov.br.

9.8 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 08/2024 (GGPAA) e do Título III - Dos Contratos Administrativos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Passo Fundo, 30 de outubro de 2024.

Fernando de Oliveira Boeira
Secretário Municipal de Administração

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75. Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: credenciamento@pmpf.rs.gov.br

**ANEXO 1****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de gêneros alimentícios (Tabela I) da Agricultura Familiar** que se enquadrem ao disposto na Lei nº 11.326/2006, destinados à Alimentação Escolar (rede de ensino do Município de Passo Fundo), por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos neste documento.

1.2 - O presente processo é regido pela Resolução GGPA n° 8, de 30 de julho de 2024, pela Lei n° 14.628/2023; pelo Decreto n° 11.802/2023; pela Nota Técnica N° 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE; subsidiariamente pela Lei Federal n° Lei n° 14.133/2021 e, ainda, pelas demais condições fixadas neste edital e seus anexos, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O pedido de compra 2024/9131 tem como objetivo fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por um período de 11 meses (de abril de 2025 a março de 2026), para as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.2 - A Educação Infantil atende 39 escolas, 5.251 alunos, que realizam duas refeições no turno da manhã, sendo elas o desjejum, o almoço e duas refeições no turno da tarde, o lanche e o jantar, todas fornecidas pela Rede Municipal, todos os alunos são atendidos em turno parcial, permanecendo na escola em apenas um dos turnos.

2.3 - O Ensino Fundamental atende aproximadamente 35 escolas, 12.942, que realizam uma refeição por dia, sendo composto pelo turno da manhã e pelo turno da tarde.

2.4 - Educação tempo integral e projeto contra turno: este processo também atenderá aos alunos da rede municipal de ensino os quais estarão em tempo integral ou em contra turno.

2.5 - Novas escolas na rede municipal de ensino: esse processo também atenderá as novas escolas previstas para 2025.



3 - PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 - Salientamos que as pesquisas de preços para a obtenção do preço de aquisição foram realizadas junto às **cooperativas da agricultura familiar, grupo informal e agricultura familiar individual**, a título de conferência de preços, foram feitas pesquisas também em ***sites especializados, *mercado on-line e *fruteira local** do município, referente ao **mês de setembro de 2024**. Informamos também que o município possui uma feira do produtor da agricultura familiar onde os orçamentos estão contemplados na pesquisa de preço.

* Por não haver oferta por parte da agricultura familiar do município e adjacências, foi recorrido a outros meios de pesquisa conforme estabelecido pelo art. 8º da Resolução GGPA n° 8, de 30 de Julho de 2024.

3.2 - O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor do gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural nos termos art. 8º da Resolução GGPA n° 8, de 30 de Julho de 2024, conforme **Tabela II** deste termo.

3.3 - As despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e/ou subsequentes): **2024: 938, 1205 e 1267**.

4 - AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar devem apresentar, em até 2 dias úteis, 2 (duas) amostras compatíveis com a descrição do gênero solicitado, exceto aqueles que, por motivo de sazonalidade, não apresentam amostras no momento ou forem dispensados da apresentação de amostras. Os itens cujos quais devem ser apresentadas amostras estão listados no **Tabela IV** deste termo. Os demais itens estarão dispensados de apresentação de amostras, porém ficarão vinculados à descrição do produto apresentada na **tabela I**. Na ocorrência de qualquer desconformidade, no ato da entrega, não serão aceitos e deverão ser substituídos.

4.2 - As amostras de gêneros alimentícios processados/industrializados por terceiros ao proponente, bem como aos demais proponentes, deverão ser acompanhadas do respectivo contrato de prestação de serviços ou instrumento congênere, sendo este tal qual apresentado no processo de habilitação dos proponentes, bem como da respectiva habilitação sanitária.

4.3 - Todas as amostras de itens processados/industrializados, juntamente com a amostra, deverão ser acompanhadas das respectivas documentações de habilitação sanitária, as quais



devem coincidir com aquelas apresentadas no processo de habilitação e seleção dos proponentes.

4.4 - Os itens de origem animal, processados, apresentados para amostra deverão conter na embalagem/rótulo a identificação do certificado ou do título de registro de inspeção sanitária específico: SIM (Serviço de Inspeção Municipal), ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIF (Serviço de Inspeção Federal), conforme exigência legal para cada caso específico.

5 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos necessários para a habilitação dos **Beneficiários Fornecedores Individuais** (Pessoa Física), das **Organizações Formais Fornecedoras** (Pessoa Jurídica) e dos **Demais Grupos Fornecedores** (Pessoa Física), conforme estabelecido pela Resolução nº 08 de 30 de julho de 2024, e pela Nota Técnica Nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE e respectivas atualizações.

5.2 - Além dos documentos solicitados nos subitens anteriores, os participantes deverão apresentar 1 (uma) via dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Exclusivamente para os itens de origem vegetal, processados: para o item 1 (açúcar mascavo), item 2 (aipim congelado), item 18 (mix de legumes), item 22 (polpa de tomate), item 26 (biscoito de milho), item 27 (bolo doce), item 28 (esfirra), 29 (mini pizza) e item 30 (tortinha salgada) os participantes deverão apresentar Alvará Sanitário expedido órgão competente;

II - Exclusivamente para os itens de origem animal, processados ou não: para o item 11 (carne bovina em cubos), item 12 (carne suína em cubos) e item 19 (ovos brancos) os participantes deverão apresentar certificado ou título de registro de inspeção sanitária específico para produtos de origem animal: SIM (Serviço de Inspeção Municipal), ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIF (Serviço de Inspeção Federal), conforme exigência legal para cada caso específico.

III - Exclusivamente para os produtos orgânicos ou agroecológicos, os participantes deverão apresentar certificação orgânica emitida por órgão reconhecido oficialmente, conforme Lei 10.831/2023 e Decreto 6323/2007 e devido cadastro no MAPA.

5.3 - No(s) caso(s) em que o processamento da matéria-prima não for realizado pelo fornecedor/agricultor ou pela organização fornecedora (grupo formal ou grupo informal), proponente do projeto de venda, deverá ser apresentado o respectivo contrato de prestação de serviços ou instrumento congênere, acompanhado do certificado ou título de registro de inspeção



sanitária específico para produtos de origem animal: SIM, SIE ou SIF, conforme exigência legal para cada caso específico.

5.4 - No caso de fornecimento de alimentos beneficiados/processados, quando produzidos por agroindústrias familiares do Rio Grande do Sul, formalizadas pelo CPF, apresentar cópia do Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF) do agricultor familiar (fornecedor). Resolução nº 01, de 21 de junho de 2013 – da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

5.5 - Disposições gerais sobre documentos de habilitação:

I - A organização fornecedora (grupo formal), o beneficiário fornecedor (individual) e o grupo informal (demais grupos fornecedores), somente poderão fornecer os itens devidamente informados no processo de habilitação e com a respectiva amostra aprovada, quando for o caso.

II - Em se tratando de alimentos processados/beneficiados, caso a organização fornecedora (grupo formal), substituir ou incluir novos agricultores fornecedores, durante a execução do processo de entrega, deverá apresentar previamente junto ao setor de compras a devida habilitação sanitária (Alvará Sanitário ou certificado/Registro do estabelecimento e do produto no serviço de inspeção sanitária ou registro do estabelecimento e do produto no MAPA, conforme o caso), bem como as amostras dos respectivos itens.

III - Para situações que exigem cópia do contrato de prestação de serviços, tal como no processamento/industrialização por terceiros à organização fornecedora (proponente), no rótulo do respectivo item (produto), deverá constar a referência/identificação (CNPJ) do prestador de serviços, bem como a identificação (CNPJ) do tomador do serviço, neste caso a organização fornecedora proponente ou seus sócios tomadores de serviços de terceiros. Neste caso, eventualmente, poderá ser solicitada a comprovação da efetivação do processo de terceirização da industrialização (nota fiscal de remessa de matéria-prima para industrialização, nota fiscal de retorno do produto final, bem como de outros documentos correlatos).

6 - PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma definido na **Tabela III** e considerar o disposto na **Tabela V** deste termo.



7. QUANTO AOS LOCAIS DE ENTREGAS

7.1 - As entregas devem ser feitas conforme endereços **Tabela VI** (Educação Infantil) e **Tabela VII** (Ensino Fundamental) deste termo.

8 - EXIGÊNCIA DA DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM:

8.1 – Os itens 1 (açúcar mascavo), 2 (aipim congelado), 11 (carne bovina em cubos), 12 (carne suína em cubos), 18 (mix de legumes) e 22 (polpa de tomate) deverão ter prazo mínimo de validade 30 dias a contar da entrega.

8.2 - Os gêneros alimentícios que são embalados devem possuir alvará sanitário municipal ou estadual.

8.3 - Os gêneros alimentícios que apresentarem controle de lote e validade deverão vir com prazo mínimo de validade a contar da data de fabricação, sendo o limite de data aceitável a menos da metade do período entre a fabricação e o vencimento do produto. Não serão aceitos gêneros alimentícios para armazenamento que estiverem próximos do vencimento.

8.4 - As embalagens secundárias dos gêneros alimentícios deverão constar as mesmas informações que a rotulagem da embalagem primária do produto.

9 - QUANTO À ENTREGA

9.1 - Os itens devem respeitar os dispostos nas **Tabelas I, III e V** deste termo.

9.2 - Os cronogramas com as datas e quantidades a serem entregues semanalmente, serão fornecidos pela Coordenadoria de Nutrição Escolar no mês anterior ao de entrega.

9.3 - A quantidade semanal será estabelecida proporcionalmente a quantidade mensal de cada item (**Tabela III**), podendo sofrer alterações devido a situações externas como clima, alteração de demanda, entre outros, mas todas as alterações serão previamente comunicadas e acordadas entre as partes.

9.4 - Os hortifrutigranjeiros que serão entregues semanalmente deverão ser entregues diretamente nas Escolas pelo produtor ou fornecedor (ponto a ponto) em veículo adequado.

9.5 - Os vegetais devem ser acondicionados em caixas plásticas com arejamento adequado.



9.6 - Para todos os itens listados, o fornecedor ou produtor deverá apresentar os documentos para habilitação citados no item 5 (cinco).

9.7 - O fornecedor dos hortifrutigranjeiros deve fazer a pesagem das frutas e verduras no ato da entrega.

9.8 - As entregas realizadas pelo fornecedor na escola (ponto a ponto) devem ocorrer nas segundas e terças-feiras de cada semana conforme o horário de funcionamento da escola (08:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30).

10 - PENALIDADES

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução;

10.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço global do contrato, relativa à execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

10.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste termo de referência poderão ser elucidadas nos dias úteis, na forma disposta no edital da chamada pública.

Passo Fundo, 22 de outubro de 2024.

Gabriela Bortoli
Coordenadora e Responsável Técnica

Tabela I - Descrição Detalhadas dos Itens em aquisição neste termo.

DESCRIÇÃO DE ITENS PARA COMPRA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
1	AÇÚCAR MASCADO	AÇÚCAR MASCADO. PÓ HOMOGÊNEO, PARTÍCULAS FINAS, ASPECTO SECO, NÃO EMPEDRADO, COR MARROM CLARO E ESCURO, AROMA E SABOR DOCE SEMELHANTE AO DE RAPADURA. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, PESO, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILOS
2	AIPIM CONGELADO	AIPIM, LISO, LIMPO, DESCASCADO E CONGELADO, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.	QUILOS
3	ALFACE CRESPA	ALFACE CRESPA, VERDE, TAMANHO MÉDIO. AS FOLHAS DEVERÃO SER LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, SEM NENHUM DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 200G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXAS AREJADAS E RETORNÁVEIS.	UNIDADES
4	ALHO	ALHO NACIONAL SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO E SÃO, SEM BROTO, SEM GRÃOS CHOCHOS, ARDIDOS OU MANCHADOS. COMPOSTO POR FOLHAS ESCAMIFORMES, CABEÇA REDONDA FIRME E CHEIA, DENTES GRAÚDOS E UNIDOS.	QUILOS
5	BANANA-CATURRA	BANANA CATURRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO. DEVE SER DE BOA QUALIDADE E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO.	QUILOS
6	BATATA DOCE	BATATA DOCE, LISA, COM POLPA INTACTA LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PROCEDENTE DE COLHEITA RECENTE.	QUILOS
7	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PROCEDENTE DE COLHEITA RECENTE.	QUILOS
8	BERGAMOTA	BERGAMOTA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO. FRUTO DA ESPÉCIE CITRUS METICULADA DE COR BRILHANTE E INTENSA, OU SEJA, COR ALARANJADA OU AMARELADA, DE SABOR ADOCICADO. DEVERÁ APRESENTAR COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. PROCEDENTE DE COLHEITA RECENTE.	QUILOS
9	BETERRABA	BETERRABA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	QUILOS
10	BRÓCOLIS	BRÓCOLIS. TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	UNIDADES
11	CARNE BOVINA EM CUBOS	CARNE BOVINA EM CUBOS DE PRIMEIRA CORTADA ENTRE 2 A 3 CM CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, COM ASPECTO PRÓPRIO DE CONGELADA CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMO TEXTURA, COR, SABOR, ODORE CARACTERÍSTICOS. A MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS E EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE	QUILOS

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005

DESCRIÇÃO DE ITENS PARA COMPRA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	
	MÍNIMA DE 12 MESES, COM SELO SIF OU CISPOA. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ TER AS MESMAS INFORMAÇÕES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA. A ROTULAGEM DO ALIMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM 1 KG.		
12	CARNE SUÍNA EM CUBOS	CARNE SUÍNA, PICADA EM PEDAÇOS EM CUBOS DE 2 A 3 CM, CONGELADA, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO DE ATÉ UM 1KG. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIAEMLAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 20 KG.	QUILOS
13	CEBOLA	CEBOLA, TIPO SALADA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PROCEDENTE DE COLHEITA RECENTE.	QUILOS
14	CENOURA	CENOURA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. PROCEDENTE DE COLHEITA RECENTE.	QUILOS
15	COUVE CHINESA	COUVE CHINESA. TAMANHO MÉDIO, TENRA, FRESCA, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADES
16	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA EM MAÇOS DE 250G.	MAÇOS
17	MAÇÃ	MAÇÃ NACIONAL, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, POLPA INTACTA E LIMPA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	QUILOS
18	MIX DE LEGUMES	MIX DE LEGUMES CONGELADO CONTENDO BATATA INGLESA, MORANGA, CHUCHU, CENOURA DESCASCADOS E PICADOS EM CUBOS ENTRE 1 E 2 CM BRÓCOLIS E REPOLHO PICADOS EM TAMANHOS COMPATÍVEIS COM OS DEMAIS LEGUMES E MILHO VERDE COM GRÃOS LIMPOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADA POR TERMOSSOLDAGEM, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A ROTULAGEM DO ALIMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM 1 KG.	QUILOS
19	OVOS BRANCOS	OVO BRANCO, MÉDIO, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISO, LIMPO, SEM RACHADURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA.	DÚZIAS
20	PERA	PERA, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, POLPA INTACTA E LIMPA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	QUILOS
21	PIMENTÃO VERDE	PIMENTÃO VERDE FRESCO. UNIDADE FRESCA E SÃ, INTACTA E FIRME, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS. NÃO SERÃO ACEITAS UNIDADES QUE APRESENTAREM	QUILOS

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005

DESCRIÇÃO DE ITENS PARA COMPRA		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE
	PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU SUPERFICIAL QUE COMPROMETA A UTILIZAÇÃO TOTAL, DESIDRATAÇÃO, LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS, IMATURAS OU PASADA.	
22	POLPA DE TOMATE	QUILOS
23	REPOLHO	QUILOS
24	TEMPERO VERDE	MAÇO
25	TOMATE	QUILOS
26	BISCOITO DE MILHO - 500G	QUILOS
27	BOLO DOCE	QUILOS
28	ESFIRRA SALGADA - SABOR VARIADO 50G	UNIDADES
29	MINI PIZZA - SABOR VARIADO 50G	UNIDADES
30	TORTINHA SALGADA - SABOR VARIADO 50G	UNIDADES

Tabela II - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, relação de produtos, unidade, quantidade total e preço de aquisição unitário e total.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005

ORÇAMENTO - CHAMADA PÚBLICA PAA 2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

PREÇOS ORÇADOS

Nº	ACOMPANHAMENTOS	Total	Unid.	COOLAF	COOPER VITA	MENDEZ	JORDA NO	AMAURI GRUTKA	GILMAR REBECHI	LUANA ROSSO	EDGAR SOUZA	NOSSA TERRA	COOPER LAT	NORO	MARMENTINI	COOPER FAMILIA	APROHFA N(FLECK)	COOPAFS	COOPER CASCATA	CECAFES	MEDIA	Valor total
1	Açúcar Mascavo	1200	Quilos		R\$ 16,25							R\$ 14,50	R\$ 16,00							R\$ 12,00	R\$ 14,68	R\$ 17.616,00
2	Aipim congelado	4500	Quilos	R\$ 12,00	R\$ 12,50		R\$ 10,00				R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 12,45			R\$ 10,98	R\$ 12,50	R\$ 12,19		R\$ 10,10	R\$ 11,29	R\$ 50.805,00
3	Alface Crespa	32000	Unid	R\$ 5,00		R\$ 4,50	R\$ 5,00						R\$ 5,20	R\$ 5,30	R\$ 5,50	R\$ 4,38	R\$ 5,15				R\$ 5,00	R\$ 160.000,00
4	Alho	700	Quilos	R\$ 42,00		R\$ 41,50			R\$ 37,00				R\$ 42,00					R\$ 36,00		R\$ 30,50	R\$ 38,16	R\$ 26.712,00
5	Banana Caturra	11840	Quilos						R\$ 6,50				R\$ 5,20				R\$ 6,70	R\$ 6,78		R\$ 6,85	R\$ 6,41	R\$ 758.944,00
6	Batata Doce	2200	Quilos			R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 7,98		R\$ 5,00			R\$ 6,50			R\$ 7,15	R\$ 5,70				R\$ 6,19	R\$ 13.618,00
7	Batata Inglesa	4800	Quilos	R\$ 10,00		R\$ 8,10		R\$ 9,98					R\$ 9,20								R\$ 9,32	R\$ 44.736,00
8	Bergamota	24000	Quilos	R\$ 6,00		R\$ 6,20							R\$ 5,10			R\$ 6,05		R\$ 4,84		R\$ 4,68	R\$ 5,48	R\$ 131.520,00
9	Beterraba	2000	Quilos	R\$ 9,00		R\$ 8,50	R\$ 6,00			R\$ 7,00			R\$ 7,90	R\$ 8,50	R\$ 8,80	R\$ 7,15	R\$ 7,50				R\$ 7,82	R\$ 15.640,00
10	Brócolis	4400	Unid	R\$ 9,50		R\$ 9,00		R\$ 6,00	R\$ 7,00				R\$ 7,30	R\$ 8,50	R\$ 9,30		R\$ 7,50				R\$ 8,00	R\$ 35.200,00
11	Carne Bovina em Cubos	30000	Quilos									R\$ 47,90							R\$ 49,00	R\$ 50,25	R\$ 49,05	R\$ 1.471.500,00
12	Carne Suína em cubos	23000	Quilos									R\$ 29,90	R\$ 29,00					R\$ 32,40	R\$ 32,00	R\$ 32,21	R\$ 31,10	R\$ 715.300,00
13	Cebola	5600	Quilos			R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 7,98					R\$ 8,10					R\$ 7,20		R\$ 7,10	R\$ 7,23	R\$ 40.488,00
14	Cenoura	2400	Quilos	R\$ 9,00		R\$ 8,00		R\$ 7,00		R\$ 8,00			R\$ 8,60	R\$ 10,00	R\$ 10,50		R\$ 7,50				R\$ 8,58	R\$ 20.592,00
15	Couve chinesa	10800	Unid	R\$ 7,00		R\$ 9,00								R\$ 10,80	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 7,40				R\$ 9,37	R\$ 101.196,00
16	Couve Manteiga	5500	Maços	R\$ 5,00		R\$ 4,30							R\$ 5,10	R\$ 5,20	R\$ 5,30		R\$ 5,17				R\$ 5,00	R\$ 27.500,00
17	Maçã	70000	Quilos	R\$ 12,00					R\$ 11,00			R\$ 13,10					R\$ 13,50	R\$ 11,32		R\$ 11,17	R\$ 12,00	R\$ 840.000,00
18	Mix de Legumes	3500	Quilos	R\$ 22,00													R\$ 27,57			R\$ 22,25	R\$ 23,94	R\$ 83.790,00
19	Ovos brancos	47600	Dúzias									R\$ 11,90	R\$ 11,00					R\$ 11,25		R\$ 11,15	R\$ 11,33	R\$ 539.308,00
20	Pera	10000	Quilos															R\$ 11,65		R\$ 11,50	R\$ 11,58	R\$ 115.800,00
21	Pimentão Verde	600	Quilos			R\$ 10,20			R\$ 10,00	R\$ 10,00			R\$ 8,20	R\$ 12,50	R\$ 13,00		R\$ 15,50	R\$ 14,25		R\$ 14,30	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00
22	Polpa de tomate	13500	Quilos	R\$ 23,00								R\$ 25,00								R\$ 25,90	R\$ 24,63	R\$ 332.505,00
23	Repolho	10800	Quilos	R\$ 4,50		R\$ 6,00	R\$ 5,00		R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00		R\$ 6,80	R\$ 6,30	R\$ 6,50		R\$ 4,50				R\$ 5,56	R\$ 60.048,00
24	Tempero Verde	14000	Maços	R\$ 5,00		R\$ 4,40				R\$ 3,00			R\$ 4,75	R\$ 5,20	R\$ 5,30		R\$ 5,15				R\$ 4,69	R\$ 65.660,00
25	Tomate	18000	Quilos	R\$ 12,00		R\$ 11,50		R\$ 6,98		R\$ 7,00			R\$ 8,90	R\$ 12,00	R\$ 12,50	R\$ 10,98	R\$ 9,75	R\$ 10,25		R\$ 9,10	R\$ 10,09	R\$ 181.620,00

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"

Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005

PANIFICADOS (PREÇOS ORÇADOS)													
N°	ACOMPANHAMENTOS	Total	Unid.	ARMAZEM DO DOCE	ROSSO PANIFICADOS	COOPERFAMILIA	COOP. TAPEJARA	COOPAFS	COOPERVAL	CECAFES		MEDIA/PREÇO	Valor total
26	Biscoito de Milho 500 g	4200	Quilos	R\$ 35,00		R\$ 29,15		R\$ 32,50		R\$ 32,00		R\$ 32,16	R\$ 135.072,00
27	Bolo Doce - 50g	4000	Quilos			R\$ 44,95		R\$ 43,69		R\$ 44,95		R\$ 44,53	R\$ 178.120,00
28	Esfirra salgada - sabor variado 50g	12000 0	Unidade	R\$ 2,15		R\$ 3,85		R\$ 2,99	R\$ 3,50	R\$ 2,70		R\$ 3,04	R\$ 364.800,00
29	Mini pizza - sabor variado 50g	12000 0	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 3,00		R\$ 4,60	R\$ 2,99		R\$ 2,70		R\$ 3,09	R\$ 370.800,00
30	Tortinha Salgada - sabor variado 50g	80000	Unidade	R\$ 2,00					R\$ 2,50	R\$ 2,60		R\$ 2,37	R\$ 189.600,00
Total da compra												R\$ 7.095.684,00	

Tabela III - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, relação de produtos, unidade, quantidade total e cronograma de entrega.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA PAA																
Nº	Ítem	Abril./25	Maior./25	jun./25	jul./25	ago./25	set./25	out./25	nov./25	dez./25	fev./26	mar./26	Quant / compra	Unid.	Unid.	TOTAL
1	Açúcar Mascavo				150	150	150	150	150	150	150	150	1200	Quilos	R\$ 14,68	R\$ 17.616,00
2	Aipim congelado					900	900	900	900			900	4500	Quilos	R\$ 11,29	R\$ 50.805,00
3	Alface						6000	6000	6000	4000	4000	6000	32000	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 160.000,00
4	Alho					100	100	100	100	100	100	100	700	Quilos	R\$ 38,16	R\$ 26.712,00
5	Banana Caturra			14800	14800	14800	14800	14800	14800	7400	7400	14800	118400	Quilos	R\$ 6,41	R\$ 758.944,00
6	Batata Doce					1100	1100						2200	Quilos	R\$ 6,19	R\$ 13.618,00
7	Batata Inglesa							1200	1200		1200	1200	4800	Quilos	R\$ 9,32	R\$ 44.736,00
8	Bergamota			12000	12000								24000	Quilos	R\$ 5,48	R\$ 131.520,00
9	Beterraba						2000						2000	Quilos	R\$ 7,82	R\$ 15.640,00
10	Brócolis						4400						4400	Unid	R\$ 8,00	R\$ 35.200,00
11	Carne Bovina em cubos		3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	3000	30000	Quilos	R\$ 49,05	R\$ 1.471.500,00
12	Carne Suína em cubos		2500	2500	1500	2500	2500	2500	2500	2500	1500	2500	23000	Quilos	R\$ 31,10	R\$ 715.300,00
13	Cebola				700	700	700	700	700	700	700	700	5600	Quilos	R\$ 7,23	R\$ 40.488,00
14	Cenoura						2400						2400	Quilos	R\$ 8,58	R\$ 20.592,00
15	Couve Chinesa							2400	2400	2400	1200	2400	10800	Unid	R\$ 9,37	R\$ 101.196,00
16	Couve Manteiga					1100	1100	1100	1100			1100	5500	Maços	R\$ 5,00	R\$ 27.500,00
17	Maçã					10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000	70000	Quilos	R\$ 12,00	R\$ 840.000,00
18	Mix de Legumes					700	700	700	700			700	3500	Quilos	R\$ 23,94	R\$ 83.790,00
19	Ovos brancos		5600	5600	2800	5600	5600	5600	5600	2800	2800	5600	47600	Dúzias	R\$ 11,33	R\$ 539.308,00
20	Pera											10000	10000	Quilos	R\$ 11,58	R\$ 115.800,00
21	Pimentão Verde						150	150	150			150	600	Quilos	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00
22	Polpa de tomate		1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500		13500	Quilos	R\$ 24,63	R\$ 332.505,00
23	Repolho						2400	2400	2400	2400	1200		10800	Quilos	R\$ 5,56	R\$ 60.048,00
24	Tempero Verde						2800	2800	2800	1400	1400	2800	14000	Maços	R\$ 4,69	R\$ 65.660,00
25	Tomate							4000	4000	4000	2000	4000	18000	Quilos	R\$ 10,09	R\$ 181.620,00
26	Biscoito de Milho - 500g				600	600	600	600	600	600	600		4200	Quilos	R\$ 32,16	R\$ 135.072,00

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA PAA																
Nº	Itens	Abril./25	Maior./25	jun./25	jul./25	ago./25	set./25	out./25	nov./25	dez./25	fev./26	mar./26	Quant / compra	Unid.	Unid.	TOTAL
27	Bolo doce - 50g	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400		4000	Quilos	R\$ 44,53	R\$ 178.120,00
28	Esfirra 50g	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000		120.000	Unid	R\$ 3,04	R\$ 364.800,00
29	Mini pizza - sabor variado 50g	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000	12000		120000	Unid	R\$ 3,09	R\$ 370.800,00
30	Tortinhas salgadas 50g	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000	8000		80000	Unid	R\$ 2,37	R\$ 189.600,00
															TOTAL	R\$ 7.095.684,00

Tabela IV - Produtos que deverão ser apresentadas amostras:

PRODUTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADO AMOSTRAS	
Produto	Produto
Item 1 - Açúcar Mascavo - duas amostras de cada marca	Item 26 - Biscoito de Milho - duas amostras de cada marca
Item 2 - Aipim descascado e congelado - duas amostras de cada marca	Item 27 - Bolo Doce - duas amostras de cada marca
Item 11- Carne Bovina em Cubos - duas amostras de cada marca	Item 28 -Esfirra - duas amostras de cada marca
Item 12 - Carne Suína em cubos- duas amostras de cada marca	Item 29 - Mini Pizza - duas amostras de cada marca
Item 18 - Mix de Legumes- duas amostras de cada marca	Item 30 - Tortinha Salgada - duas amostras de cada marca
Item 22 - Polpa de Tomate- duas amostras de cada marca	

Tabela V - Periodicidade de entrega dos itens.

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005

Itens		Periodicidade de entrega	Itens		Periodicidade de entrega
1	Açúcar Mascavo	Entrega mensal no almoxarifado central	17	Maçã	Entrega semanal, ponto a ponto
2	Aipim	Entrega mensal, ponto a ponto	18	Mix de Legumes	Entrega mensal, ponto a ponto
3	Alface Crespa	Entrega semanal, ponto a ponto	19	Ovos Brancos	Entrega semanal, ponto a ponto
4	Alho	Entrega mensal, ponto a ponto	20	Pera	Entrega semanal, ponto a ponto
5	Banana	Entrega semanal, ponto a ponto	21	Pimentão Verde	Entrega mensal, ponto a ponto
6	Batata Doce	Entrega mensal, ponto a ponto	22	Polpa de tomate	Entrega mensal no almoxarifado central
7	Batata Inglesa	Entrega mensal, ponto a ponto	23	Repolho	Entrega semanal, ponto a ponto
8	Bergamota	Entrega mensal, ponto a ponto	24	Tempero Verde	Entrega semanal, ponto a ponto
9	Beterraba	Entrega semanal, ponto a ponto	25	Tomate	Entrega semanal, ponto a ponto
10	Brócolis	Entrega semanal, ponto a ponto	26	Biscoito de Milho - 500g	Entrega quinzenal, ponto a ponto - Escolas de Educação Infantil
11	Carne Bovina em cubos	Entrega mensal no almoxarifado central	27	Bolo doce - 50g	Entrega quinzenal, ponto a ponto - escola de Educação infantil e Fundamental
12	Carne Suína em cubos	Entrega mensal no almoxarifado central	28	Esfirra 50g	Entrega quinzenal, ponto a ponto - Escola de Ensino Fundamental
13	Cebola	Entrega mensal, ponto a ponto	29	Mini pizza - sabor variado 50g	Entrega quinzenal, ponto a ponto - Escola de Ensino Fundamental
14	Cenoura	Entrega semanal, ponto a ponto	30	Tortinhas salgadas 50g	Entrega quinzenal, ponto a ponto - Escola de Ensino Fundamental
15	Couve Chinesa	Entrega semanal, ponto a ponto			
16	Couve Manteiga	Entrega semanal, ponto a ponto			

Tabela VI - Lista de Endereço para realização das Entregas ponto a ponto nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
 Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005

Nº	EMEI	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	DIRETORA	TELEFONE
1	Abelhinhas	-	Nicolau Ribeiro, 171	Nossa Sra Aparecida	Vanessa Lorena T. de Carvalho	99674-9899
2	Amizade	99108-4114	Alferes Rodrigues, 102	Operária	Giovana Sanderi do Amaral	99108-4114
3	André Zaffari	99950 1662 3311-9907	Ismael de Quadros, 310	Vila Luiza	Eliane Casagrande de Lima	99981 7599
4	Ari Schaeffer	99687-1831	Jorge dos Santos, 315, esq. c/ Cel. Bicaco	Integração	Fernanda Cesira Paixão	98116-6568 /3311-8158
5	Parque do Sol	-	João Donaseski, 23	Parque do Sol	Ana Lúcia	99934 - 8026
6	Branca de Neve	99670-0284	Rua Padre Antônio Vieira, 246	São José	Andrea Jobim	9 9172-4040
7	Cantinho Feliz	99148-4909	Av. Telmo Ilha, 214	Leonardo Ilha	Roseli Maria Borchardt	99955-5399
8	Cantinho da Ritinha	-	Rua Jovina Martins, 500	Lot. Santa Rita	Mônica Paliarini Burin	98437-9068
9	Chapeuzinho Vermelho	3314-8112	RST 153, KM 3 Junto ao Santuário N. Sra Aparecida	Nossa Senhora Aparecida	Adriana Salles Vieira	99617-9932
10	Criança Feliz	-	Manoel Portela - 170	Petrópolis	Janusia Guedes Fortes	99109-4950
11	Estrela da Manhã	99931-8638 3316-5206	Uruguaiana, 628	Dona Elisa	Viviane Lima do Prado	99928-5405
12	Fadinha	98405-2205	Palmares,434	Donária	Vanessa da Veiga Mendes	98155-9534
13	Fofão	3601-5033 99959-9820	Jorge Barbieux, 385	Planaltina	Silvia Morin	99941-6111
14	Francisco Bianchini	99195-7407	Antonio da Silva, 63	Jaboticabal	Diomara Bitzcop Ractz	99197-8060
15	Geny Araújo Rebechi	99105-0962	Rua Alberi Rodrigues, 684	Manoel Corralo	Andreia Escobar	98117-6749
16	Jardim do Sol	99123-9620	Beco Afonso Pena, 21	Petrópolis	Angelita Vicentini	99181-2751
17	José Antônio Falcão	99250-1369	Pedreira, 93	São Luiz Gonzaga	Regina Terre	99250-1369
18	Margarida	99647-7491	Pantaleão Bolner, 51	Zacchia	Indianara Leiria Falcão	98121-1135
19	Maria Elizabeth	3335-1807	Álvaro Berthier, 105	São Cristóvão	Adriana Moraes	99912-0410
20	Menino Deus Profº Bandana	99915-3901	Benjamin Fauth, 119	Lot. Menino Deus	Ana Cláudia de Castro Nunes	99408-9999

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
 Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005

Nº	EMEI	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	DIRETORA	TELEFONE
21	Nossa Senhora das Graças	-	Rua Imbé, 46	Nenê Graeff	Fernanda Teixeira de Lima	98122-9959
22	O Mundo da Criança	3314-5290 99151-2725	Luís Varela, 51	Cohab II	Iole Fátima Thomazi	99981-9866
23	Osório Cardoso Teixeira	99939-8272	Canoas, 207A	Lot. Leão XIII	Danusa Machado	99939-8272
24	Professor Darcisio Staudt	-	Avenida Rio Grande	Valinhos	Deise de Oliveira	99951-3297
25	Pe. Alcides Guareschi	-	Jorge Dadia, 117	Victor Issler	Gerusa de Araújo Varela Zanotto	99978-7380
26	Pe. Pergentino Dalmagro	-	Tramandaí, 609	Parque Farroupilha	Jocelaine Fátima dos Santos	9250-6666
27	Padre Zezinho	99157-3876	Olavo Bilac, 1311	Loteamento Umbu	Marcia Lago	98141-8433
28	Professor José Laudário Haupenthal	99673-2579	Rua Leopoldo Vila Nova, 776	Santa Maria	Anieli Piccoli Vidal	99940-0777
29	Raio de Luz	3327-1434	Dr. Bozano, 619	Petrópolis	Cláudia Regina Teixeira	99700-1969
30	Rita Sirotsky	-	Aspirante Jenner, 470	Santa Maria	Rudimar Gomes	99203-3205
31	Silóé Rocha Bordignon	99182-9647	Rua Morom, 2500	Centro	Tatiana Trindade	99173-5252
32	Santa Isabel	99703-0278	Rua Pio XI, 733	Lucas Araújo	Bianca Arnold	99920-8101
33	Santa Luzia	3311-6894	Onofre Pedroso, 181	Cohab I	Renata Lencina	99993-7147
34	Santa Teresinha	3313-3975	Rua das Roseiras, 12	Nenê Graeff	Fernanda de Rezende	98135-3705
35	Sonho Encantado	3581-0743 / 99244-4114	Alegrete, 888	Hípica	Priscila Gross Dalla Maria	99617-9226
36	Tio Patinhas	-	Pe. Geraldo, 110	Vila Jardim	Juliane Cristiane Tremea Lencina	99922-0404
37	Toquinho de Gente	-	Cícero Garcia, 136	César Santos	Taniamar Resche	99106-1507
38	Ursinhos Carinhosos	99701-1959	São Sebastião, 295	Vera Cruz	Dilvane Reas da Silva	99110-2008
39	Vovó Nelly	93300-1251	Rua Padre Nóbrega, 126	Lucas Araújo	Giovana Aparecida G. de Assis	99137-1818

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
 Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005

Tabela VII - Lista de Endereço para realização das Entregas ponto a ponto nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Nº	EMEF	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	DIRETORA	TELEFONE
1	Adolfo Camargo	33127794	Ernesto Morsch, 245	Santa Marta	Simone Aparecida Siqueira	99979-7311
2	Antonino Xavier	99707-5034	Rua Oscar Pinto, 903	Vila Jardim	Luciana	98402-1613
3	Arlindo de Souza Mattos	99959-2855	Rua Felipe Muliterno, 100	Vila Mattos	Adriana Iarcheski Vanin	99959-2855
4	Arlindo Luiz Osório	3314-3539	Rua Pedro Culmann, 385	Vila Dona Júlia	Simone Duval Damini	99626-5442
5	Benoni Rosado	3311-2262	Rua Dep. Fernando Ferrari, 189	São José	Noemi da Costa Gonçalves Werlang	99141-0071
6	Cohab Secchi (Caique)	3314-9029/ 3581-1229	Rua Dalila Mello, 160	Cohab Secchi	Grasiela da Silva Marros	99190-6819
7	Coronel Lolico	3622-9411/ 99708-9668	Travessa Peri, 25	Lot. Tupinambá	Angélica	99163-5252
8	Cel. Sebastião Rocha	3581-0890	Rua Bráz Cubas, 350	Valinhos	Marcia Scorsatto	99674-6340
9	Daniel Dipp	3581-0895 / 99100-7476	Rua São Sebastião, 1941	Vila Hípica	Ana Delise Claich Cassol	99165-1984
10	Dom José Gomes	3312-2001	Rua Pedro Boscarin, 1214	Lot. Santa Rita	Veridiana Giaretta Miotto	99939-3452
11	Dyógenes Martins Pinto	3314-8118	Rua Coronel Bicaco, 850	Lot. Profª Schisler	Ana Dalva Mathias	99179-2307
12	Eloy Pinheiro Machado	3311-9046	Rua Telmo Ilha, 478	Lot. Leonardo Ilha	Iliseu Weschenfelder	99956-0413
13	Escola do Hoje (Fundação do Menor)	3311-8645 / 99251-8861	BR 285, km 171	São José	Gisieli Barea Vailatti	99930-1567
14	Etelvina Rocha Duro	3311-8278 / 99962-7508 /99700-2604	Avenida Sinimbu, 790	Parque Farroupilha	Olga Sueli Balansin	99955-0804
15	Frederico Ferri	3315-8907/51- 99215-8304 secretária 99933-7291 coord. manhã 99320-0182 coord. tarde	Rua Jerônimo Marques, 351	Maggi de César	Cristiane Kaiguer	99927-2494
16	Fredolino Chimango	3314-9017	Avenida Alvorada, 567	Vila Jaboticabal	Franciele Mioransa de Melo	99943-3748
17	Georgina Rosado	3315-2899	Rua Alfredo Chaves, 1791	Lucas Araújo	Gláucia Susana Santin. Strapazzon	99648-2487

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005

Nº	EMEF	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	DIRETORA	TELEFONE
18	Guaracy B. Marinho	3317-2904	Rua Francisco Dal Conte, 200	José Alexandre Zacchia	Leila Regina Gallina	99921-7310
19	Irmã Maria Catarina	3314-9009	Rua Esteio, 135	Vila Ipiranga	Magda Aparecida dos Santos Rodrigues	98117-5494
20	Jardim América	3314-8103 / 98418-1022	Rua Felipe Cunha, 524	Jardim América	Paula Cristiane Bortolini Martinelli	98404-3420
21	Leão Nunes de Castro	99604-4916	Bom Recreio - RS 153 - km 09	Bom Recreio	Viviane Neves de Camargo	98404-7363
22	Lions Clube P.F Norte	3313-8554	Rua Parobé, 86	Vila Cruzeiro	Adriana Roesler Simões	99145-9905
23	Notre Dame	3314-2769	Rua João Catapan, 733	Vila Berthier	Gislene Garcia	98423-5894
24	Pe. José de Anchieta	3314-4119 / 98434-6499	Rua Alfredo Amaral, 174	Jerônimo Coelho	Audete Maria Dalmora Portella	99124-1007
25	Profº Arno Otto Kiehl	3311-2134 / 98446-2788	Rua Dona Paula, 267	Parque Centenário	Nadia Elaine Bordignon	99984-0163
26	Profª Helena Salton	3335-1888 / 99993-9762	Rua Francisco Bianchini, 444	Lot. César Santos	Desiré de Fatima Soares de Meira	99964-3382
27	Professora Olga C. Dias (Autistas)	3312-9707	RST 153, KM 3	Bairro: Nossa Senhora Aparecida	Fabiane Placedino	99981-7599
28	Romana Gobbi	3315-2244 / 98421-1830	Rua Roberto Silveira, 130	Lot. Santo Antônio da Pedreira	Adriana Pereira de Oliveira	99975-0413
29	Santo Agostinho	3314-9038	Rua Alceu Laus, 789	Nenê Graeff	Carla Adriana Carrard Pinto	99146-7088
30	Santo Antônio	99925-6395	Rua Dirceu Sander, 816	Vila Ricci	Iara Izabel Busatto	99944-4510
31	São Luiz Gonzaga	3312-3660 / 98101-1179	Rua Buenos Aires, 749	São Luiz Gonzaga	Afrânio Damiani	99993-2987
32	Senador Pasqualini	3311-2905	Rua Ludovico Della Méa, 508	Vera Cruz	Elaine Catarina Ortiz	99209-8349
33	Urbano Ribas	99654-0565	Rua Frederico Graeff, 85	Vila Independente	Marcia Denize Silveira	99654-0565
34	Wolmar Salton	3315-2900 / 99678-2609	Rua Claudino Toldo, 155	São Cristóvão	Evania Carina Calza	99135-4197
35	Zeferino D. Costi SESI	3313-4775 / 98418-9135	Rua Independência, 380	Centro	Lucelene Segat da Costa	99628-1410

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
 Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

Identificação da proposta de atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 05/2024 do Município de Passo Fundo/RS

BENEFICIÁRIO FORNECEDOR INDIVIDUAL**I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

Nome do Proponente:		Nº do CPF:	
Endereço:		Município/UF:	
E-mail:		DDD/Telefone:	CEP:
Nº DAP/CAF Física:	Banco:	Nº da agência:	Nº da conta corrente:

ASSINALAR COM “X” O GRUPO DE PROJETO

<input type="checkbox"/> Fornecedor local – Município de Passo Fundo/RS	<input type="checkbox"/> Região geográfica imediata
<input type="checkbox"/> Região geográfica intermediária	<input type="checkbox"/> Estado de Rio Grande do Sul
<input type="checkbox"/> Outras Unidades da Federação	

ASSINALAR COM “X” O(S) GRUPO(S) DE BENEFICIÁRIO(S)

<input type="checkbox"/> Inscrito no CadÚnico	<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Povo e comunidade tradicional	<input type="checkbox"/> Assentado da reforma agrária
<input type="checkbox"/> Pescador	<input type="checkbox"/> Negro
<input type="checkbox"/> Mulher	<input type="checkbox"/> Jovem entre 18 e 29 anos
<input type="checkbox"/> Fornecedor de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Entidade Executora: Município de Passo Fundo	CNPJ nº 87.612.537/0001-90	Passo Fundo/RS
Endereço: Rua Dr. João Freitas, nº 75, Centro, Passo Fundo/RS		Telefone: (54) 3316-7122
Prefeito Municipal: Pedro Almeida		CPF: 657.414.550-34

Declaramos:

- a) que os preços unitários deste projeto de venda são os mesmos publicados no Edital da Chamada Pública nº 05/2024 do Município de Passo Fundo/RS.
- b) estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações prestadas conferem com as condições de fornecimento.

Local e data

Assinatura do beneficiário fornecedor individual

Nome do beneficiário fornecedor individual

CHAMADA PÚBLICA 05/2024 – PAA

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	
				Preço unitário	Preço total
1	Açúcar mascavo	Kg	1200	R\$ 14.68	R\$ 17,616.00
2	Aipim congelado	Kg	4500	R\$ 11.29	R\$ 50,805.00
3	Alface crespa	Unid.	32000	R\$ 5.00	R\$ 160,000.00
4	Alho nacional	Kg	700	R\$ 38.16	R\$ 26,712.00
5	Banana-caturra	Kg	118400	R\$ 6.41	R\$ 758,944.00
6	Batata-doce	Kg	2200	R\$ 6.19	R\$ 13,618.00
7	Batata-inglesa	Kg	4800	R\$ 9.32	R\$ 44,736.00
8	Bergamota	Kg	24000	R\$ 5.48	R\$ 131,520.00
9	Beterraba	Kg	2000	R\$ 7.82	R\$ 15,640.00
10	Brócolis	Unid.	4400	R\$ 8.00	R\$ 35,200.00
11	Carne bovina em cubos	Kg	30000	R\$ 49.05	R\$ 1,471,500.00
12	Carne suína em cubos	Kg	23000	R\$ 31.10	R\$ 715,300.00
13	Cebola	Kg	5600	R\$ 7.23	R\$ 40,488.00
14	Cenoura	Kg	2400	R\$ 8.58	R\$ 20,592.00
15	Couve-chinesa	Unid.	10800	R\$ 9.37	R\$ 101,196.00
16	Couve-manteiga	Maço	5500	R\$ 5.00	R\$ 27,500.00
17	Maçã nacional	Kg	70000	R\$ 12.00	R\$ 840,000.00
18	Mix de legumes	Kg	3500	R\$ 23.94	R\$ 83,790.00
19	Ovos brancos	Dúzia	47600	R\$ 11.33	R\$ 539,308.00
20	Pera	Kg	10000	R\$ 11.58	R\$ 115,800.00
21	Pimentão verde	Kg	600	R\$ 11.99	R\$ 7,194.00
22	Polpa de tomate	Kg	13500	R\$ 24.63	R\$ 332,505.00
23	Repolho	Kg	10800	R\$ 5.56	R\$ 60,048.00
24	Tempero verde	Maço	14000	R\$ 4.69	R\$ 65,660.00
25	Tomate salada	Kg	18000	R\$ 10.09	R\$ 181,620.00
26	Biscoito de milho - 500g	Kg	4200	R\$ 32.16	R\$ 135,072.00
27	Bolo doce - 50g	Kg	4000	R\$ 44.53	R\$ 178,120.00
28	Esfirra 50g	Unid.	120000	R\$ 3.04	R\$ 364,800.00
29	Mini pizza - sabor variado 50g	Unid.	120000	R\$ 3.09	R\$ 370,800.00
30	Tortinha salgadas 50g	Unid.	80000	R\$ 2.37	R\$ 189,600.00
Preço Total					R\$ 7,095,684.00

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 05/2024 do Município de Passo Fundo/RS			
ORGANIZAÇÃO FORMAL FORNECEDORA			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
Nome do Proponente:		Nº do CNPJ:	
Endereço:		Município/UF:	
E-mail:		DDD/Telefone:	CEP:
Nº DAP/CAF Jurídica:	Banco	Nº da agência	Nº da conta corrente
Nome do representante legal:		CPF:	DDD/Telefone:
Endereço:		Município/UF:	
ASSINALAR COM "X" O GRUPO DE PROJETO			
<input type="checkbox"/> Fornecedor local – Município de Passo Fundo/RS		<input type="checkbox"/> Região geográfica imediata	
<input type="checkbox"/> Região geográfica intermediária		<input type="checkbox"/> Estado de Rio Grande do Sul	
<input type="checkbox"/> Outras Unidades da Federação			
INFORMAR A PORCENTAGEM DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES ELENCADOS EM CADA UM DOS GRUPOS			
Inscritos no CadÚnico _____%		Povos indígenas: _____%	
Povos e comunidades tradicionais _____%		Assentados da reforma agrária: _____%	
Pescadores _____%		Negros _____%	
Mulheres _____%		Jovens entre 18 e 29 anos _____%	
Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos _____%			
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS			
Nome do fornecedor	Produto	Quantidade	Nº DAP/CAF Física
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA			
Entidade Executora: Município de Passo Fundo		CNPJ nº 87.612.537/0001-90	Passo Fundo/RS
Endereço: Rua Dr. João Freitas, nº 75, Centro, Passo Fundo/RS		Telefone: (54) 3316-7122	
Prefeito Municipal: Pedro Almeida		CPF: 657.414.550-34	

Declaramos:

- a) que os preços unitários deste projeto de venda são os mesmos publicados no Edital da Chamada Pública nº 05/2024 do Município de Passo Fundo/RS.
- b) estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações prestadas conferem com as condições de fornecimento.

Local e data	Assinatura do representante legal/participante
	Nome completo do representante legal/participante

CHAMADA PÚBLICA 05/2024

IV – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	
				Preço unitário	Preço total
1	Açúcar mascavo	Kg	1200	R\$ 14.68	R\$ 17,616.00
2	Aipim congelado	Kg	4500	R\$ 11.29	R\$ 50,805.00
3	Alface crespa	Unid.	32000	R\$ 5.00	R\$ 160,000.00
4	Alho nacional	Kg	700	R\$ 38.16	R\$ 26,712.00
5	Banana-caturra	Kg	118400	R\$ 6.41	R\$ 758,944.00
6	Batata-doce	Kg	2200	R\$ 6.19	R\$ 13,618.00
7	Batata-inglesa	Kg	4800	R\$ 9.32	R\$ 44,736.00
8	Bergamota	Kg	24000	R\$ 5.48	R\$ 131,520.00
9	Beterraba	Kg	2000	R\$ 7.82	R\$ 15,640.00
10	Brócolis	Unid.	4400	R\$ 8.00	R\$ 35,200.00
11	Carne bovina em cubos	Kg	30000	R\$ 49.05	R\$ 1,471,500.00
12	Carne suína em cubos	Kg	23000	R\$ 31.10	R\$ 715,300.00
13	Cebola	Kg	5600	R\$ 7.23	R\$ 40,488.00
14	Cenoura	Kg	2400	R\$ 8.58	R\$ 20,592.00
15	Couve-chinesa	Unid.	10800	R\$ 9.37	R\$ 101,196.00
16	Couve-manteiga	Maço	5500	R\$ 5.00	R\$ 27,500.00
17	Maçã nacional	Kg	70000	R\$ 12.00	R\$ 840,000.00
18	Mix de legumes	Kg	3500	R\$ 23.94	R\$ 83,790.00
19	Ovos brancos	Dúzia	47600	R\$ 11.33	R\$ 539,308.00
20	Pera	Kg	10000	R\$ 11.58	R\$ 115,800.00
21	Pimentão verde	Kg	600	R\$ 11.99	R\$ 7,194.00
22	Polpa de tomate	Kg	13500	R\$ 24.63	R\$ 332,505.00
23	Repolho	Kg	10800	R\$ 5.56	R\$ 60,048.00
24	Tempero verde	Maço	14000	R\$ 4.69	R\$ 65,660.00
25	Tomate salada	Kg	18000	R\$ 10.09	R\$ 181,620.00
26	Biscoito de milho - 500g	Kg	4200	R\$ 32.16	R\$ 135,072.00
27	Bolo doce - 50g	Kg	4000	R\$ 44.53	R\$ 178,120.00
28	Esfirra 50g	Unid.	120000	R\$ 3.04	R\$ 364,800.00
29	Mini pizza - sabor variado 50g	Unid.	120000	R\$ 3.09	R\$ 370,800.00
30	Tortinha salgadas 50g	Unid.	80000	R\$ 2.37	R\$ 189,600.00
Preço Total					R\$ 7,095,684.00

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

Identificação da proposta de atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 05/2024 do Município de Passo Fundo/RS

DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****01 – DADOS DO FORNECEDOR**

Nome do Proponente:		Nº do CPF:	
Endereço:		Município/UF:	
E-mail:		DDD/Telefone:	CEP:
Nº DAP/CAF Física:	Banco:	Nº Agência:	Nº Conta-corrente:

ASSINALAR COM “X” O(S) GRUPO(S) DE BENEFICIÁRIO(S)

<input type="checkbox"/> Inscrito no CadÚnico	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Povo e comunidade tradicional	<input type="checkbox"/> Assentado da reforma agrária
<input type="checkbox"/> Pescador	<input type="checkbox"/> Negro	<input type="checkbox"/> Mulher	<input type="checkbox"/> Jovem entre 18 e 29 anos
<input type="checkbox"/> Fornecedor de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos			

02 – DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Proponente:		Nº do CPF:	
Endereço:		Município/UF:	
E-mail:		DDD/Telefone:	CEP:
Nº DAP/CAF Física:	Banco:	Nº Agência:	Nº Conta-corrente:

ASSINALAR COM “X” O(S) GRUPO(S) DE BENEFICIÁRIO(S)

<input type="checkbox"/> Inscrito no CadÚnico	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Povo e comunidade tradicional	<input type="checkbox"/> Assentado da reforma agrária
<input type="checkbox"/> Pescador	<input type="checkbox"/> Negro	<input type="checkbox"/> Mulher	<input type="checkbox"/> Jovem entre 18 e 29 anos
<input type="checkbox"/> Fornecedor de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos			

03 – DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Proponente:		Nº do CPF:	
Endereço:		Município/UF:	
E-mail:		DDD/Telefone:	CEP:
Nº DAP/CAF Física:	Banco:	Nº Agência:	Nº Conta-corrente:

ASSINALAR COM “X” O(S) GRUPO(S) DE BENEFICIÁRIO(S)

<input type="checkbox"/> Inscrito no CadÚnico	<input type="checkbox"/> Indígena	<input type="checkbox"/> Povo e comunidade tradicional	<input type="checkbox"/> Assentado da reforma agrária
<input type="checkbox"/> Pescador	<input type="checkbox"/> Negro	<input type="checkbox"/> Mulher	<input type="checkbox"/> Jovem entre 18 e 29 anos
<input type="checkbox"/> Fornecedor de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos			

04 – DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Proponente:		Nº do CPF:	
Endereço:		Município/UF:	
E-mail:		DDD/Telefone:	CEP:
Nº DAP/CAF Física:	Banco:	Nº Agência:	Nº Conta-corrente:
ASSINALAR COM "X" O(S) GRUPO(S) DE BENEFICIÁRIO(S)			
() Inscrito no CadÚnico	() Indígena	() Povo e comunidade tradicional	() Assentado da reforma agrária
() Pescador	() Negro	() Mulher	() Jovem entre 18 e 29 anos
() Fornecedor de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos			
05 – DADOS DO FORNECEDOR			
Nome do Proponente:		Nº do CPF:	
Endereço:		Município/UF:	
E-mail:		DDD/Telefone:	CEP:
Nº DAP/CAF Física:	Banco:	Nº Agência:	Nº Conta-corrente:
ASSINALAR COM "X" O(S) GRUPO(S) DE BENEFICIÁRIO(S)			
() Inscrito no CadÚnico	() Indígena	() Povo e comunidade tradicional	() Assentado da reforma agrária
() Pescador	() Negro	() Mulher	() Jovem entre 18 e 29 anos
() Fornecedor de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos			
06 – DADOS DO FORNECEDOR			
Nome do Proponente:		Nº do CPF:	
Endereço:		Município/UF:	
E-mail:		DDD/Telefone:	CEP:
Nº DAP/CAF Física:	Banco:	Nº Agência:	Nº Conta-corrente:
ASSINALAR COM "X" O(S) GRUPO(S) DE BENEFICIÁRIO(S)			
() Inscrito no CadÚnico	() Indígena	() Povo e comunidade tradicional	() Assentado da reforma agrária
() Pescador	() Negro	() Mulher	() Jovem entre 18 e 29 anos
() Fornecedor de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos			
07 – DADOS DO FORNECEDOR			
Nome do Proponente:		Nº do CPF:	
Endereço:		Município/UF:	
E-mail:		DDD/Telefone:	CEP:
Nº DAP/CAF Física:	Banco:	Nº Agência:	Nº Conta-corrente:
ASSINALAR COM "X" O(S) GRUPO(S) DE BENEFICIÁRIO(S)			
() Inscrito no CadÚnico	() Indígena	() Povo e comunidade tradicional	() Assentado da reforma agrária

CHAMADA PÚBLICA 05/2024					
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR(A) FAMILIAR: NOME DO AGRICULTOR(A)					
Observação: preencher uma planilha para cada agricultor(a) participante do grupo					
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	
				Preço unitário	Preço total
1	Açúcar mascavo	Kg	1200	R\$ 14.68	R\$ 17,616.00
2	Aipim congelado	Kg	4500	R\$ 11.29	R\$ 50,805.00
3	Alface crespa	Unid.	32000	R\$ 5.00	R\$ 160,000.00
4	Alho nacional	Kg	700	R\$ 38.16	R\$ 26,712.00
5	Banana-caturra	Kg	118400	R\$ 6.41	R\$ 758,944.00
6	Batata-doce	Kg	2200	R\$ 6.19	R\$ 13,618.00
7	Batata-inglesa	Kg	4800	R\$ 9.32	R\$ 44,736.00
8	Bergamota	Kg	24000	R\$ 5.48	R\$ 131,520.00
9	Beterraba	Kg	2000	R\$ 7.82	R\$ 15,640.00
10	Brócolis	Unid.	4400	R\$ 8.00	R\$ 35,200.00
11	Carne bovina em cubos	Kg	30000	R\$ 49.05	R\$ 1,471,500.00
12	Carne suína em cubos	Kg	23000	R\$ 31.10	R\$ 715,300.00
13	Cebola	Kg	5600	R\$ 7.23	R\$ 40,488.00
14	Cenoura	Kg	2400	R\$ 8.58	R\$ 20,592.00
15	Couve-chinesa	Unid.	10800	R\$ 9.37	R\$ 101,196.00
16	Couve-manteiga	Maço	5500	R\$ 5.00	R\$ 27,500.00
17	Maçã nacional	Kg	70000	R\$ 12.00	R\$ 840,000.00
18	Mix de legumes	Kg	3500	R\$ 23.94	R\$ 83,790.00
19	Ovos brancos	Dúzia	47600	R\$ 11.33	R\$ 539,308.00
20	Pera	Kg	10000	R\$ 11.58	R\$ 115,800.00
21	Pimentão verde	Kg	600	R\$ 11.99	R\$ 7,194.00
22	Polpa de tomate	Kg	13500	R\$ 24.63	R\$ 332,505.00
23	Repolho	Kg	10800	R\$ 5.56	R\$ 60,048.00
24	Tempero verde	Maço	14000	R\$ 4.69	R\$ 65,660.00
25	Tomate salada	Kg	18000	R\$ 10.09	R\$ 181,620.00
26	Biscoito de milho - 500g	Kg	4200	R\$ 32.16	R\$ 135,072.00
27	Bolo doce - 50g	Kg	4000	R\$ 44.53	R\$ 178,120.00
28	Esfirra 50g	Unid.	120000	R\$ 3.04	R\$ 364,800.00
29	Mini pizza - sabor variado 50g	Unid.	120000	R\$ 3.09	R\$ 370,800.00
30	Tortinha salgadas 50g	Unid.	80000	R\$ 2.37	R\$ 189,600.00
Preço Total					R\$ 7,095,684.00

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura de Municipal de Passo Fundo

Comissão de Contratação

CHAMADA PÚBLICA nº 05/2024

O proponente, [nome], com a DAP/CAF Física sob o [número], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da chamada pública supracitada, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura
Nome completo

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura de Municipal de Passo Fundo

Comissão de Contratação

CHAMADA PÚBLICA nº 05/2024

A proponente [*razão social*], inscrita no CNPJ sob o [*número*], com a DAP/CAF Jurídica sob o [*número*], sediada na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [*(código de área) número*], e-mail [*e-mail*], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da chamada pública supracitada, que:

a) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

b) assume a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, nos termos da Resolução nº 08 de 30 de julho de 2024, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA).

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura
Nome completo
Cargo
Representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura de Municipal de Passo Fundo

Comissão de Contratação

CHAMADA PÚBLICA nº 05/2024

O grupo de agricultores familiares, com as DAPs/CAFs Físicas sob os [número de todas as DAP/CAF dos participantes], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da chamada pública supracitada, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

*Assinatura de todos os participantes
Nome completo de todos os participantes
Nº do CPF e do RG de todos os participantes*



ANEXO 7 – MINUTA DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024
 (Programa de Aquisição de Alimentos – PAA)

CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 PASSO FUNDO E _____.

O **MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.612.537/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Passo Fundo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Almeida, brasileiro, portador do RG nº 1064289778 SSP/IGP/RS e CPF sob o nº 657.414.550-34, residente e domiciliado no município de Passo Fundo (RS), doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa _____ de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, e-mail _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **Chamada Pública nº 05/2024**, conforme consta do **Processo Interno nº 2024/47543**, firmam o presente contrato que é regido pela Lei Federal nº 14.628/2023, pela Resolução nº 08 de 30 de julho de 2024, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais condições fixadas no edital e seus anexos, aos quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato a **aquisição de alimentos da agricultura familiar, na modalidade de compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, conforme as condições e as especificações contidas no edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1.2 - Produtos, quantidades, preços unitários e preços totais do presente contrato:

Item	Produto	Quant.	Unidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Açúcar mascavo		Kg	R\$ 14,68	R\$
2	Aipim congelado		Kg	R\$ 11,29	R\$
3	Alface		Unid.	R\$ 5,00	R\$
4	Alho		Kg	R\$ 38,16	R\$
5	Banana-caturra		Kg	R\$ 6,41	R\$
6	Batata-doce		Kg	R\$ 6,19	R\$
7	Batata-inglesa		Kg	R\$ 9,32	R\$



Item	Produto	Quant.	Unidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Preço Unitário	Preço Total
8	Bergamota		Kg	R\$ 5,48	R\$
9	Beterraba		Kg	R\$ 7,82	R\$
10	Brócolis		Unid.	R\$ 8,00	R\$
11	Carne Bovina em cubos		Kg	R\$ 49,05	R\$
12	Carne Suína em cubos		Kg	R\$ 31,10	R\$
13	Cebola		Kg	R\$ 7,23	R\$
14	Cenoura		Kg	R\$ 8,58	R\$
15	Couve-chinesa		Unid.	R\$ 9,37	R\$
16	Couve-manteiga		Maço	R\$ 5,00	R\$
17	Maçã		Kg	R\$ 12,00	R\$
18	Mix de Legumes		Kg	R\$ 23,94	R\$
19	Ovos brancos		Dúzia	R\$ 11,33	R\$
20	Pera		Kg	R\$ 11,58	R\$
21	Pimentão verde		Kg	R\$ 11,99	R\$
22	Polpa de tomate		Kg	R\$ 24,63	R\$
23	Repolho		Kg	R\$ 5,56	R\$
24	Tempero verde		Maço	R\$ 4,69	R\$
25	Tomate		Kg	R\$ 10,09	R\$
26	Biscoito de Milho - 500g		Kg	R\$ 32,16	R\$
27	Bolo doce - 50g		Kg	R\$ 44,53	R\$
28	Esfirra 50g		Unid.	R\$ 3,04	R\$
29	Mini pizza - sabor variado 50g		Unid.	R\$ 3,09	R\$
30	Tortinhas salgadas 50g		Unid.	R\$ 2,37	R\$
Preço total (R\$)					R\$



1.2.1 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.2.2 - A descrição detalhada dos gêneros alimentícios a serem adquiridos neste contrato consta na **Tabela I** do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital).

1.3 - A periodicidade e os locais para entrega encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital).

1.4 - Para todos os itens, será exigido o acondicionamento adequado do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital e seus anexos, não serão aceitos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o **preço global de R\$ _____, _____** (_____).

2.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro do cronograma da Secretaria de Finanças, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas e vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

2.2.1 - Os pagamentos serão efetuados com base no **preço unitário** (estabelecido na tabela do subitem 1.2, multiplicado pela quantidade efetivamente entregue e comprovada, através de conferência realizada pela secretaria requisitante).

2.2.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

2.2.3 - O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

2.3 - De acordo com a Secretaria de Finanças, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do produto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida pela secretaria requisitante.

2.3.1 - Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IGP-M, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.



2.4 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados na chamada pública. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.5 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Núcleo da Pagadoria (Secretaria de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa física ou jurídica, ou seja, da participante da chamada pública, ora CONTRATADA.

2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8 - As despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e/ou subsequentes): 2024/938, 2024/1205 e 2024/1267.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.628/2023, pela Resolução nº 08/2024 (GGPAA), subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais condições fixadas no edital e seus anexos, aos quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

3.2 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.3 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

3.3.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por prazo não superior a 04 (quatro) meses, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

3.3.2 - Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços serão reajustados pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação do projeto de venda como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

3.4 - A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro de item(ns) do contrato, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos,



conforme o caso.

3.4.1 - Em caso de deferimento do pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data da solicitação da CONTRATADA.

3.4.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto deste contrato.

3.5 - A execução dos serviços será fiscalizada pelo CONTRATANTE, através do setor competente.

3.6 - Caso os serviços não atendam às exigências constantes no edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início do Processo Interno de rescisão unilateral de contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.7 - Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e, no caso de acréscimos, aditados.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DO CONTRATANTE:

4.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;

4.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto do contrato;

4.1.3 - Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

4.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

4.1.7 - Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação;

4.1.8 - Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 23/2023.

4.2 - DA CONTRATADA:

4.2.1 - Atender ao objeto do contrato com boa qualidade, dentro dos padrões e das especificações contidas no edital e seus anexos;



- 4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 4.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto do contrato, até o limite legal;
- 4.2.4 - Entregar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no edital e seus anexos;
- 4.2.5 - Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 4.2.6 - Apresentar, caso seja necessário e/ou requisitado pelo CONTRATANTE, laudos com análises sensorial, físico química, microscópica e microbiológica, devendo ser emitido por laboratório credenciado com a ANVISA, Ministério da Saúde ou pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais;
- 4.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.8 - Assumir a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Resolução nº 08/2024 (GGPAA);
- 4.2.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.2.10 - Atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 4.2.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 4.2.12 - Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.13 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.14 - Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.



5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

5.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço global do contrato, relativa à execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato pela recusa injustificada da CONTRATADA em executá-lo;

V - Multa de 20% (vinte por cento) do preço global do contrato em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Multa de 20% (vinte por cento) do preço global do contrato pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

6.3 - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.4 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

8.2 - A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.628/2023, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 23/2023, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

8.4 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Passo Fundo/RS, ____ de _____ 2024.

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO
Pedro Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
Nome
Cargo
CONTRATADA